



PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 17/11/2000

*Legislação*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**LEI N.º 2331**

**FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E  
VICE-PREFEITO, PARA VIGORAR NO  
PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2001 A 31  
DE DEZEMBRO DE 2004.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - O Subsídio do Prefeito Municipal, da próxima Legislatura, que se inicia em 1º de janeiro de 2001 e se encerra em 31 de dezembro de 2004, será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal, da próxima Legislatura, que se inicia em 1º de janeiro de 2001 e se encerra em 31 de dezembro de 2004, será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Art. 3º - É fixada Verba Indenizatória ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, correspondente a um terço do subsídio, estipulada nos artigos 1º e 2º respectivamente da presente Lei.

Art. 4º - A verba de que trata o artigo anterior, tem por caracter indenizatório, pois destina-se a cobrir despesas diretamente relacionadas com a dignidade do cargo, não devendo, de efeito, ser consideradas para efeitos dos limites constitucionais e legais.

Art. 5º - O Subsídio e a Verba Indenizatória do Prefeito e Vice-Prefeito, poderão ser reajustadas toda vez que houver reajustes dos Servidores Municipais nos mesmos limites observados.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, 08 de novembro de 2000.

  
ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL  
Prefeito Municipal

mzfn